

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI N° 183, DE 2003**

Dispõe sobre a leitura da Bíblia nos estabelecimentos de ensino fundamental.

Autor: Deputado MAURÍCIO RABELO

Relator: Deputada IARA BERNARDI

### **PARECER VENCEDOR**

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado MAURÍCIO RABELO (PL-TO), objetiva instituir a leitura da Bíblia como disciplina curricular nos estabelecimentos de ensino fundamental. Determina, também, que caberá à União a elaboração, o financiamento e a distribuição de um "Kit" Bíblia Ecumêniça para os referidos estabelecimentos de ensino.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, foram apresentadas duas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer vencedor da decisão tomada por este Órgão Técnico em reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2003.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

É fato incontestável que a Bíblia é uma obra universal, patrimônio histórico da cultura ocidental e fonte histórica das religiões de caráter e adotada por vários povos e culturas do mundo inteiro.

No entanto, atendendo a vontade majoritária desta Comissão que se manifesta clara e favoravelmente ao que estabelece a Súmula de Recomendações nº 01/01, que sugere aos membros desta Comissão a rejeição de proposições que objetivem incluir novas disciplinas ao currículo escolar, votamos pela rejeição das emendas de autoria dos ilustres Deputados Elimar Máximo Damasceno (PRONA-SP) e Costa Ferreira (PSC-MA) e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 183, de 2003.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2003.

**Deputada IARA BERNARDI**  
Relatora